

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O INSTITUTO AMAZONENSE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - IAMASOL, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo Nº 01.01.030101.000786/2022-64 – SEMA.

Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (10/04/2022), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus – AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade Nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado **INSTITUTO AMAZONENSE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - IAMASOL**, situado na Rua Solto Soares, n.º 36, Quadra 31, Bairro Lírio do Vale 1, CEP: 69.038.460, Manaus-AM, inscrito no CNPJ 20.136.670/0001-47, neste instrumento representado pela Sra. **DALVANIRA MAR DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01/01.030101-00000244.2020 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 008/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10
Fone: [92] 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM - CEP 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, bem como realizar a alteração do Plano de Trabalho, para aquisição de 02 (duas) prensas de material plástico e materiais permanentes com o objetivo da implementação de projeto social de "Educação Ambiental e Coleta Seletiva de Material Plástico nas Comunidades na Cidade de Manaus"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento Primitivo e no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no termo de fomento primitivo nº 008/2020.

Parágrafo único. O saldo de recurso utilizado não poderá se desvincular do objeto do Termo e não poderá ser aplicado em natureza de despesa que divirja da natureza de despesa efetivada no Plano de Trabalho primitivo – Material Permanente – 449052.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 10 de abril de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA



DALVANIRA MAR DA SILVA
Presidente do Instituto Amazonense de Ação
Social e Cultural – IAMASOL

Testemunhas:

Nome: *Arlei Macedo*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Ana maria da costa feio*
CPF: [REDACTED]

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3260 - Parque 10
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822
Manaus-AM - CEP 69050-030

**Secretaria do
Meio Ambiente**

